

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

LEI Nº 244/97

de 03 de Dezembro de 1997

Fixa os limites do perímetro urbano da cidade de Guadalupe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A zona Urbana da cidade de Guadalupe fica fixada dentro do perímetro a seguir discriminado:

Area: 2.524,50 Ha

Perímetro: 29.708,00 M

Método empregado: taqueométrico

Calculo: Analítico

Aparelho usado: T 1/20"

Orientação: norte magnético

Observação para o dia 10 de outubro de 1997

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte - lago de Boa Esperança

Sul - Projeto de Irrigação

Leste - Rio Parnaíba

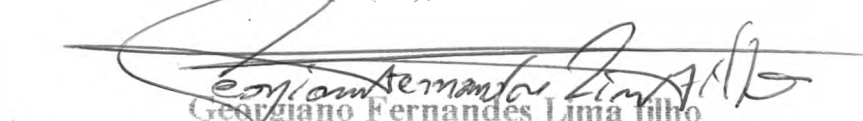
Oeste - Projeto de Irrigação.

O Perímetro da cidade tem o ponto de partida no Canto do Aeroporto, local denominado "Canto do Gordo". Segue incluindo a cerca da pista de pouso com o azimuth e alinhamento de 140°30 por 1264,00m até encontrar a cerca do parque de vaquejada. Segue limitando e excluindo a área de terra da ASSIG, com o azimuth e alinhamento 210°30 por 628,00m atravessa e Estrada para Marcos Parente no beco entre os cercados de Manoel Pacheco e do Projeto de Irrigação. Segue limitado e Excluindo as terras do Referido Projeto com o mesmo azimuth anterior 2947,00 m até encontrar o canal de Irrigação C P 1. Segue margeando e excluindo o referido canal com vários azimuths e alinhamentos: 110°15 por 216,00 m; 146°23 por 104,00m; 188°00 por 106,00m, até encontrar a cerca perimetral.

Segue incluindo a referida cerca com vários azimutes e alinhamentos: 103°55 por 1080m; 73°01 por 262,00m; 111°04 por 349,00m até o Posto Fiscal. Segue margeando e incluindo o cercado do Sr. Firmino José Martins, até a beira do Rio Parnaíba, com vários azimutes e alinhamentos: com o mesmo azimute anterior 111°04 por 1080,00m; 129°02 por 676,00 m; 41°12 por 1022,00m; 72°13 por 908,00m; 94°07 por 90,00m; 104°29 por 138,00m; 99°57 por 120,00m; 125°17 por 498,00m; 80°27 por 274,00m; 36°54 por 409,00m; 151°46 por 294,00m; 80°46 por 306,00m; 23°05 por 146,00m; 59°03 por 124,00m; 42°13 por 198,00m; 50°10 por 64,00m; 37°53 por 122,00m; 49°19 por 146,00m, até o Rio Parnaíba na localidade Melancia. Segue margeando o Rio Parnaíba com varias azimutes e alinhamentos na extensão 6.547,00m, até a Usina Hidrelétrica. Deixa o Rio e passa a limitar-se com o Lago de Boa Esperança, com vários azimutes e alinhamentos na extensão de 9.409,00m, passando, nos seguintes pontos de referência conforme acompanha o Projeto: Sangradouro, Eclusa, Balneário Belém Brasília, Estação de tratamento d'água, Rádio Farol, até o ponto de partida que foi o Canto do Aeroporto, fechando o perímetro com o desenvolvimento perimétrico de 29.708,00m.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guadalupe(PI), 03 de Dezembro de 1997



Georgiano Fernandes Lima Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada em 03 de Dezembro de

1997



Gizelma Maria Gonçalves de Lima
Sec. Mun. de Administração e Finanças